

**DILEMAS E VULNERABILIDADES: A REALIDADE DE MANACAPURU-AM DE 2018 A 2022**

**DILEMMAS AND VULNERABILITIES: THE REALITY OF MANACAPURU-AM FROM 2018 TO 2022**

**DILEMAS Y VULNERABILIDADES: LA REALIDAD DE MANACAPURU-AM DE 2018 A 2022**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n8-062>

**Data de submissão:** 06/07/2025

**Data de publicação:** 06/08/2025

**João Batista Flores de Moraes**

Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos

Instituição: Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Endereço: Amazonas, Brasil

E-mail: [jbfdm.msp22@uea.edu.br](mailto:jbfdm.msp22@uea.edu.br)

**Fábio Alves Gomes**

Doutor em Educação: Psicologia da Educação

Instituição: Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Endereço: Amazonas, Brasil

E-mail: [fbgomes@uea.edu.br](mailto:fbgomes@uea.edu.br)

---

**RESUMO**

O objetivo do artigo é apresentar os resultados de pesquisa realizada nos autos de Inquéritos Policiais da DEAM, Comarca de Manacapuru-AM, produzidos no período de 2018/2022, com fins de caracterizar a violência patrimonial, perfilar agressor, vítima e analisar narrativa da vítima. Utilizou-se do método histórico-dialético para a análise de revisão integrativa da literatura científica e pesquisa documental. A abordagem foi qualitativa. Os resultados da pesquisa documental indicaram no locus o perfil médio de vítima e agressor. A análise das narrativas de vítimas indicou a existência de violência patrimonial multifacetada vulnerabilizante. Observou-se o aumento pela procura de medidas protetivas, indicativo de redução da tolerância à violência doméstica.

**Palavras-chave:** Violência Doméstica. Narrativas. Inquéritos Policiais. Perfil Social.

**ABSTRACT**

The objective of this article is to present the results of research carried out in the records of Police Inquiries of DEAM, Comarca de Manacapuru-AM, produced in the period 2018/2022, with the purpose of characterizing patrimonial violence, profiling the aggressor, victim and analyzing the victim's narrative. The historical-dialectical method was used for the analysis of an integrative review of the scientific literature and documentary research. The approach was qualitative. The results of the documentary research indicated the average profile of victim and aggressor at the locus. The analysis of the victims' narratives indicated the existence of multifaceted patrimonial violence that makes them vulnerable. An increase in the demand for protective measures was observed, indicating a reduction in tolerance to domestic violence.

**Keywords:** Domestic Violence. Patrimonial Violence. Narratives. Police Inquiries. Social Profile.

## RESUMEN

El objetivo del artículo es presentar los resultados de una investigación realizada en los expedientes de Investigación Policial de la DEAM, Comarca de Manacapuru-AM, producidos en el período de 2018/2022, con el fin de caracterizar la violencia patrimonial, perfilar al agresor, a la víctima y analizar la narrativa de la víctima. Se utilizó el método histórico-dialéctico para el análisis de la revisión integrativa de la literatura científica y la investigación documental. El enfoque fue cualitativo. Los resultados de la investigación documental indicaron en el locus el perfil medio de la víctima y el agresor. El análisis de las narrativas de las víctimas indicó la existencia de una violencia patrimonial multifacética que vulnerabiliza. Se observó un aumento en la búsqueda de medidas de protección, indicativo de una reducción de la tolerancia a la violencia doméstica.

**Palabras clave:** Violencia Doméstica. Narrativas. Investigaciones Policiales. Perfil Social.

## 1 INTRODUÇÃO

Com a constante evolução da legislação brasileira, em consonância com as convenções internacionais, criaram-se, nas últimas duas décadas, mecanismos para coibir os mais diversos tipos de violência contra a mulher, dentre esses se destaca a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) que, inaugurando a possibilidade da vítima de violência requerer medidas protetivas de urgência na Delegacia de Polícia, incluiu entre as suas medidas: o afastamento do agressor do lar, a proteção ao direito patrimonial e a possibilidade de pedidos de alimentos, tornando-se um marco jurídico no combate à violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha (LMP) possui uma tipologia própria que classifica a violência em cinco tipos básicos: violência física, moral, sexual, psicológica e patrimonial com características próprias, sendo dada maior ênfase, no presente estudo, à violência patrimonial (VP), como ela ocorre e como se combate.

A violência patrimonial (VP) se evidencia com mais clareza quando a vítima depende financeiramente do autor e o afastamento dele do lar por si só, não se traduz em uma medida de todo eficiente, porque ao mesmo tempo em que se pretende proteger a vítima, se gera um problema de ordem social, o qual por vezes, obriga vítima a sublimar seu orgulho em nome da dignidade alimentar de seus filhos, fazendo-a aceitar a reconciliação com o autor, por falta de condições de sobrevivência com sua prole.

No decorrer do estudo foi realizada uma análise cuidadosa e inovadora da VP, tendo em vista que este tipo de violência costuma ser invisibilizado, mas inegavelmente está diretamente relacionado aos outros tipos de violência, quer por meio de controle psicológico advindo de chantagem econômica, quer por meio da negação ou destruição do patrimônio, quer negativa do autor em permitir que a vítima alcance independência econômica por meio de trabalho, estudos ou construção de uma rede de contatos, fatos que produzem efeitos morais e psicológicos sobre a vítima.

Destarte, o objetivo deste artigo foi apresentar os resultados de uma pesquisa realizada nos autos de Inquéritos Policiais (IP's) da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Comarca de Manacapuru-AM (DEAM-MPU), nos anos de 2018 a 2022, com fins de caracterizar a VP, perfilar autor e vítima, analisar narrativa da vítima. O método empreendido foi o histórico-dialético segundo o qual o homem é um ser inserido no tempo e num contexto social e não há como investigá-lo desvinculado de seu tempo e espaço, daí que pensa, como pensa, por que pensa e por que foi levado a pensar daquela maneira. Para Pires (1997, p. 83),

[...] o método materialista histórico-dialético caracteriza-se pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade, isto é, trata-se de

descobrir (pelo movimento do pensamento) as leis fundamentais que definem a forma organizativa dos homens em sociedade através da história.

Quanto aos procedimentos de produção das informações foi empreendida uma pesquisa bibliográfica da legislação, jurisprudência e de textos referenciais que serviram de referencial teórico sobre a matéria para a análise da pesquisa documental. Nesse sentido, Gil (2008, p. 50), afirma que a

[...] pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço.

Com relação à Pesquisa documental, esta foi empreendida nos arquivos físicos da DEAM-MPU, visto que, a pesquisa documental, como destaca Gil (2002, p. 45-46),

[...] se assemelha muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. [...] A pesquisa documental apresenta uma série de vantagens. Primeiramente há que se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados. [...] o custo da pesquisa torna-se significativamente mais baixo quando comparado com outras pesquisas. [...] Outra vantagem da pesquisa documental é não exigir contato com os sujeitos da pesquisa. É sabido que em muitos casos o contato é difícil ou até mesmo impossível.

Quanto aos fins, a pesquisa teve abordagem qualitativa. Acerca da análise qualitativa dos dados, a característica cíclica do objeto exigiu-se uma análise contínua durante a realização do trabalho de pesquisa. Dessa maneira, Gil, (2008, p. 175, afirma que,

[...] a análise dos dados na pesquisa qualitativa passa a depender muito da capacidade e do estilo do pesquisador. [...] A análise não é a última fase do processo de pesquisa [qualitativa]; ela é cíclica ou concomitante à coleta de dados. A rigor, o processo de análise inicia-se no momento da própria coleta; essas duas etapas se comunicam [...] a manipulação qualitativa dos dados durante a análise é uma atividade eclética; não há uma única maneira de fazê-la. Embora se reconheça a importância de um arcabouço metodológico sólido, não se pode dispensar a criatividade do pesquisador. Cabe-lhe muitas vezes desenvolver a sua própria metodologia.

Como resultado foi encontrado o perfil de autor e vítima de violência patrimonial no *lócus* da pesquisa e a dinâmica desse tipo de violência.

## 2 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

A VP, apesar de se apresentar tão nítida como as outras formas de violência e deixar vestígios tão visíveis quanto, teima em se esconder e vulnerabilizar a vítima com dúvidas e dilemas. Expor este tipo de violência cujo objetivo é o controle do outro é um dos resultados que se espera obter com a presente pesquisa.

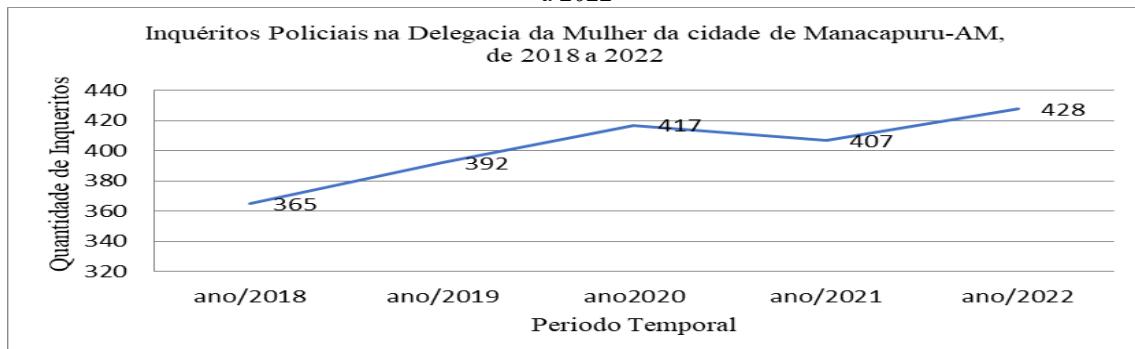
### 2.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PATRIMONIAL NOS INQUÉRITOS POLICIAIS

A pesquisa iniciou-se com a busca dos IP's instaurados para apurar os crimes de violência contra a mulher no período de 2018 a 2022. Após a autorização da Autoridade Policial foi franqueado ao pesquisador o acesso à sala de arquivos e iniciou-se a inspeção dos IP's que se encontravam armazenados em caixas, cada uma com cerca de trinta (30) IP's.

Os IP's foram majoritariamente instaurados por três meios: Boletim de Ocorrência (BO), Pedidos de Medidas Protetivas (PMPU) e Autos de Prisão em Flagrante Delito (APFD).

Durante a Pesquisa Documental inspecionou-se todos os IP's instaurados, no período de 2018 a 2022, obtendo como resultado numérico, no ano de 2018, 365 IP's para apuração de delitos relacionados à violência contra a mulher. Em todo o período estabelecido pela pesquisa foram relacionados 2009 (dois mil e nove) IP's.

Gráfico 01 – Inquéritos Policiais instaurados na Delegacia da Mulher da cidade de Manacapuru-AM, no período de 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024.

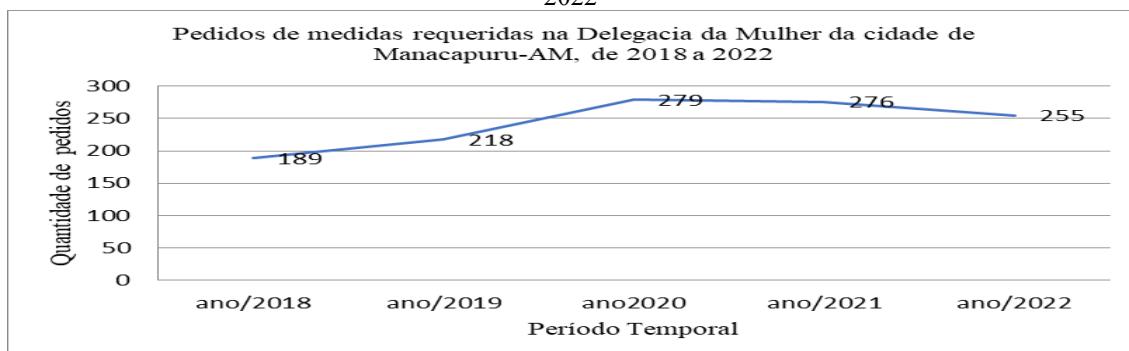
É possível observar no Gráfico 01 que, no período de 2018-2022, houve um incremento de 17,26% (dezessete vírgula vinte e seis por cento) no número absoluto de instauração de IP's na DEAM. Tal número pode estar relacionado ao aumento absoluto do número de casos de violência doméstica (aumento da violência) ou ao incremento do registro de ocorrências ou chamadas de emergências realizadas pelas vítimas ou testemunhas (aumento da estatística).

De acordo com Cerqueira (2022, p.166), no Anuário de Segurança Pública 2022, houve no Brasil como um todo, um aumento no número de chamadas para a polícia nesse período:

Entre 2020 e 2021, vimos um acréscimo significativo de 23 mil novas chamadas de emergência para o número 190 das polícias militares solicitando atendimento para casos de violência doméstica, com variação de 4% de um ano para o outro. O que esse número significa? Ao menos uma pessoa ligou, por minuto, em 2021, para o 190 denunciando agressões decorrentes da violência doméstica.

Em Manacapuru-AM, por outro lado, o aumento no número de instauração de IP's na cidade pode ter sido alavancado pela crescente demanda de Pedido de Medidas (PMPU), requeridos pelas vítimas, demonstrando, em certa medida, que as mulheres estão, paulatinamente, tornando-se menos tolerantes à violência e se utilizando dos meios legais para a garantia de sua integridade física e moral. O Gráfico 02 exibe a evolução dos PMPU no período de 2018-2022.

Gráfico 02 – Número de vítimas que requereram Medidas Protetivas de Urgência na DEAM-MPU, no período de 2018 a 2022<sup>1</sup>



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

A partir do gráfico, pode-se observar que assim, como os IP's, os PMPU, sofreram um incremento no período estudado, com leve redução observada no ano de 2022, pós-pandemia, que pode ser explicada, em parte, pela liberação do *lockout* sanitário e a consequente redução do tempo de contato dos casais no ambiente doméstico.

A esse respeito, a pesquisa de Cerqueira (2022, p. 01) indicou que, após 2018, houve “[...] diminuição de 28,1% de homicídio de mulheres fora da residência e aumento de 6,1% da taxa de homicídio de mulheres na residência”.

E a Violência Patrimonial? Tem sido comunicada pelas vítimas ou é silenciada e invisibilizada no *lócus* da pesquisa? A resposta encontrada nos Inquéritos Policiais pesquisados na

<sup>1</sup> Em um único de pedido, podem ser requeridas várias medidas, tais como afastamento do lar, proibição de aproximação, alimentos, suspensão de procurações, devolução de objetos indevidamente apropriados, prestação de caução para resarcimento de danos e outras medidas necessárias a cada caso em particular.

DEAM do município de Manacapuru, cujo conceito apresentado na lei Maria da Penha que indica VP como qualquer conduta que configure retenção, subtração ou destruição do patrimônio, foi estendido para incluir, a falta de assistência material<sup>2</sup> (omissiva ou comissiva) ao cônjuge/companheiro e filhos menores vulneráveis financeiramente, especialmente quando não houver justificativa idônea para o não pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, condutas que impeçam a mulher de construir seu próprio patrimônio intelectual ou econômico, como a proibição de trabalhar fora de casa ou estudar, tão comuns nas familiares do interior do Estado. Conforme a tabela 01 foram observados os seguintes números:

Tabela 01 – Relação Inquéritos Policiais Totais / Inquéritos Policiais Patrimoniais, no período de 2018 a 2022

Ano	IP's Totais	IP Patrimoniais	% (porcentagem) IP Patrimonial x IP totais
2018	365	95	26,03%
2019	392	109	27,81%
2020	417	131	31,41%
2021	407	124	30,47%
2022	428	92	20,33%
Total	2009	551	27,18%

Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Pode-se verificar, na tabela 01 que, aproximadamente 27% (vinte e sete por cento), ou seja, mais de um a cada quatro inquéritos investigados, há a existência de alguma demanda de ordem patrimonial ou que configure um crime contra o patrimônio: restituição de bens indevidamente apropriados pelo agressor, resarcimento por objetos destruídos ou parcialmente danificados, especialmente motocicletas e móveis domésticos, proibição da mulher trabalhar ou estudar (impedir que ela alcance independência financeira) e, especialmente, pedidos de pensão alimentícia para a prole, conjugados em PMPU.

Observou que os IP's patrimoniais foram, em sua maioria, iniciados mediante PMPU. O PMPU, como sabido, trata-se de mecanismo de proteção utilizado quando a vítima deseja uma resposta rápida da Justiça em relação a uma situação insuportável de violência, quando, enfim, tomou a decisão de romper a relação de violência.

<sup>2</sup>Art. 244 do CP – Deixar, sem justa causa, de prover a assistência de cônjuge, ou de filho menor de 18 anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido, não lhes proporcionando os recursos necessários, ou faltando ao pagamento da pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer ascendente ou descendente gravemente enfermo (Brasil, 1940).

Tabela 02 – Relação Inquéritos Patrimoniais / Medidas Protetivas de Urgência, no período de 2018 a 2022

Ano	IP PATRIMONIAL	MEDIDA PROTETIVA	% (MEDIDAS X IP)
2018	95	83	87%
2019	109	94	86%
2020	131	94	72%
2021	124	85	69%
2022	92	88	96%
TOTAL	551	444	81%

Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Visualizando-se detidamente a Tabela 02, observa-se que os menores índices de PMPU patrimoniais ocorreram nos anos 2020-2021, período em que as mulheres se encontravam financeiramente mais vulneráveis. Observou-se que, enquanto as vítimas que possuem recursos são menos tolerantes a qualquer tipo de violência, na situação de VP, especialmente quando a vítima se encontra sem recursos, há a tendência de ela pensar várias vezes antes de fazer qualquer denúncia. Fato esse corroborado pela pesquisa realizada por Cerqueira (2022, p. 165-166):

A pesquisa Visível e Invisível realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontou que, no ano de 2020, a perda de emprego e a diminuição da renda familiar foi sentida de forma mais intensa entre as mulheres que sofreram violência, o que tornou mais difícil para essas mulheres romperem com parceiros abusivos ou relações violentas.

Há de ser observar que, no caso de VP, como já informado, se a vítima não pedir as medidas protetivas de urgência, como ocorreu intensamente no período 2020 e 2021, o simples boletim de ocorrência pode não surtir o resultado desejado, especialmente porque em crimes como furto, apropriação indébita e estelionato (quando a vítima tem seu patrimônio dilapidado), os juízes, tendem, muitas vezes, a seguir a letra seca e desapaixonada do nosso Código Penal (que foi promulgado em 1940!) o qual declara que esses agressores são isentos de pena. É a chamada escusa absolutória. A este respeito, Freitas (2022) afirma que as escusas absolutórias do Código Penal que isentam os autores de pena estão em conflito com a LMP (Brasil, 2006) e não deveriam reger situações de violência doméstica. Silva (2020) concorda com esse posicionamento e afirma que as escusas, ao isentando os agressores de pena, silenciam e invisibilizam a VP, para não dizer que as incentivam.

Procurando entender toda essa situação de vulnerabilidade, realizou-se levantamento de elementos para compreender quem é essa vítima de VP.

## 2.2 PERFIL DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PATRIMONIAL NOS INQUÉRITOS POLICIAIS

Com base nos dados dos inquéritos policiais instaurados na DEAM-MPU, para apurar eventos de VP, realizou-se uma pesquisa para perfilar essa vítima de violência doméstica que, apesar de financeiramente vulnerável, buscou ajuda para romper o ciclo de violência. Utilizou-se para a construção do perfil, os dados disponíveis em um documento denominado “termos de declaração” no qual a vítima declara seus dados pessoais e o tipo de violência sofrida. A coleta de dados foi limitada ao período da pesquisa e os dados foram restringidos com fins de evitar possível identificação pessoal de vítimas e, assim, garantir a intimidade das pessoas envolvidas nos fatos investigados. Foram coletados dados de idade, estado civil, existência ou não de filhos e dependentes, local de moradia e ocupação.

O primeiro gráfico do perfil das vítimas de violência patrimonial (VVP's) foi dedicado à estimativa da quantidade de mulheres vítimas de violência patrimonial por faixa etária, conforme se pode observar no Gráfico 03.

Gráfico 03 - Idade. Vítima de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Nos 551 IP's verificados, observou-se a tendência de as mulheres mais jovens sofrerem mais os efeitos da VP. Insta destacar que o período de maior incidência de VP coincide com o período fértil, sendo observadas ocorrências de violência, inclusive, contra mulheres menores de idade, quando ainda não se teve a oportunidade de estabelecer uma fonte de recursos próprios, especialmente quando as vítimas provêm de parcela socialmente mais vulnerável da população, o que não lhes permite realizar um planejamento para sua vida, quer por inexperiência, quer por ausência de recursos próprios. Tal achado vai ao encontro de outras pesquisas, em relação à violência doméstica, como a realizada por Pereira *et al.* (2013, p. 219-220):

No que tange à faixa etária, em média, as mulheres vitimizadas possuíam 36 anos de idade. Pode-se constatar que as mulheres jovens com idade reprodutiva, de faixa etária entre 18 a 49 anos de idade, foram as que mais tiveram presentes nas ocorrências policiais (79%). [...] Pode-se, então, afirmar que a violência está presente principalmente na faixa etária jovem e em idade reprodutiva. De acordo com outras pesquisas, como, por exemplo, a realizada pela Data Senado, no ano de 2007, e a realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2011, constatou-se que as mulheres vitimizadas possuíam idades, predominantemente de 20 a 29 anos.

Tendo em vista a preponderância da VP nessa faixa etária, verificou-se o estado civil declarado pelas VVP's, conforme Gráfico 04.

Gráfico 04 - Estado Civil. Vítima de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Destaca-se no período estudado a informalidade vivenciada pelos casais. Os relacionamentos invadidos pela VP são, majoritariamente, relações sem vínculo formal. Tal fato dificulta, por exemplo, a resolução legal de possíveis partilhas de bens adquiridos, durante a relação afetiva por falta de um marco legal de início do relacionamento. Observou-se que, no *lócus* da pesquisa, aproximadamente 86% (noventa por cento) das mulheres indicaram estar em uma relação informal, ou seja, praticamente 9 (nove) em cada 10 (dez). Este número é muito maior, por exemplo, do que o encontrado em pesquisa citada por Robba e Lerussi (2018, p. 610) quando informaram que 4 em cada 10 pessoas viviam em união não matrimonial: “De acuerdo a los datos que arroja el último Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas 2010, en la Argentina casi 4 de 10 personas que viven en pareja lo hacen en una convivencia no matrimonial (38%)”.<sup>3</sup>

No Brasil, os conviventes em união estável estão regidos pelo Código Civil Brasileiro (Brasil, 2002b) que, em seu art. 1725, afirma: “nas uniões estáveis, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime de comunhão parcial de bens”. Como se observou nos IP's, os casais vivem na informalidade, sem um documento que indique

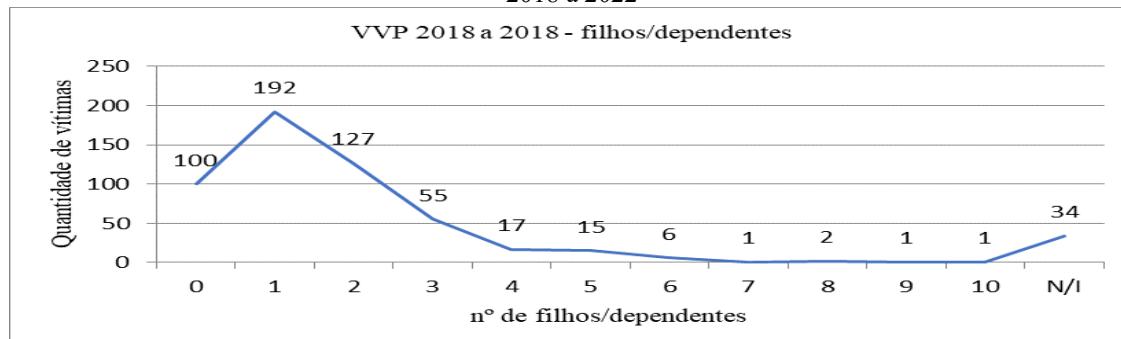
<sup>3</sup> De acordo com os dados fornecidos no último Censo Nacional da população, dos agregadores familiares e da habitação de 2010, realizado na Argentina, quase 4 (quatro) a cada 10 (dez) pessoas que vivem em casal, o fazem em coabitacão não conjugal.

como tudo começou. Uma saída para essa situação seria formalização da relação, por meio de uma declaração de união estável, realizada em qualquer cartório extrajudicial, especialmente para aqueles (as) que se declaram conviventes.

Nos relacionamentos pautados pela informalidade, observou-se que muitas vezes o único documento formal que relacionava o agressor à vítima era a certidão de nascimento dos filhos. No Gráfico 05, observa-se que a VP existe, antes mesmo da existência de filhos, mas também se verifica que ela se torna mais presente quando há filhos ou dependentes envolvidos na relação. Nesse sentido, Gomes (2022, p. 84) analisa:

Quanto ao número de filhos, a discussão que se faz é que a complexidade da violência patrimonial provocada depende da ausência ou presença dos filhos na vida do casal. Quando a mulher tem filhos e vivencia uma situação de violência, torna-se um processo mais penoso, inclusive, a quebra do ciclo de violência, pois muitas delas se prendem à situação por causa dos filhos.

Gráfico 05 – Número de filhos ou dependentes. Vítima de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Além disso, a existência de filhos ou dependentes gera a necessidade de existência de uma renda para a manutenção da família. Nos casos de VP investigados, observou-se que, em quase 80% dos casos investigados, o casal possui pelo menos um filho e isso exige que o casal possua alguma ocupação econômica. Como é sabido, quando há a existência de filhos, a busca por uma ocupação que gere recursos financeiros torna-se muito mais sofrida para a mulher que tende a enfrentar dupla jornada.

Diante da informação concreta de que há a predominância de mulheres VVP que possuem filhos no *lócus* da pesquisa, realizou-se uma lista das principais atividades econômicas declaradas pelas vítimas que foram organizadas no Gráfico 06.

Gráfico 06 – Ocupação. Vítima de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

O resultado da pesquisa expõe de maneira clara que as mulheres que indicaram como principal ocupação “doméstica” e “do lar”, que não auferem renda para a manutenção da família, são a grande maioria das que sofrem de VP. Em seguida, estão as mulheres que informaram trabalhar como autônomas ou “não informado”, fato que expõe o caráter informal do trabalho feminino no *lócus* da pesquisa. A esse respeito, Gomes (2022, p. 27) ressalta:

O mercado informal de trabalho não fornece estabilidade e nem segurança para as mulheres, o que muitas vezes as obriga a buscarem, simultaneamente, outras atividades para completar suas rendas, principalmente, quando elas sofrem violência doméstica e são obrigadas a saírem de casa sem o seu patrimônio.

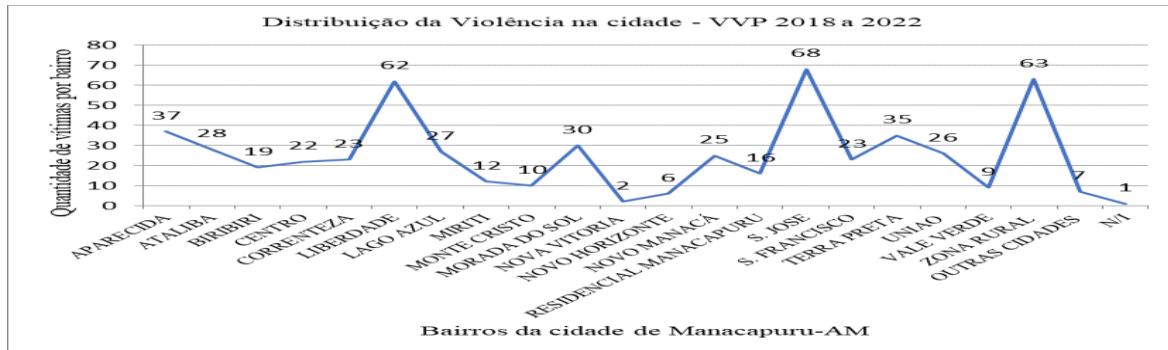
Por outro lado, pode-se inferir também que, até mesmo as mulheres que possuem renda, estão sujeitas à VP. Esse é um indicativo de que todas as mulheres devem conhecer o que é VP e buscar os meios de se precaver. De toda forma, a pesquisa expõe que as mulheres sem qualificação profissional e de baixa escolaridade tendem a ser mais vulneráveis, conforme destaca Gomes (2022, p. 83):

Sem aceder às generalizações, se a mulher não dispõe de um bom nível de educação e qualificação profissional, a sua vida se torna mais difícil, pois este é um fator que contribui para a dependência financeira do companheiro e um fator de risco para a violência patrimonial.

Além disso, deve-se levar em conta que a violência é um fenômeno difuso democraticamente distribuído na sociedade. De acordo com Barreira (2015, p. 57, grifo do autor), “[...] o senso comum é perspicaz e irônico, quando propala esse lado “democrático” da violência”.

A violência doméstica patrimonial no *lócus* da pesquisa, tendo por parâmetro o endereço indicado pela vítima, conforme o Gráfico 07, demonstrou uma dispersão por todos os bairros da cidade de Manacapuru, havendo maior índice de violência nos bairros mais populosos.

Gráfico 07 – Distribuição da Violência pela cidade. Vítima de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

A partir da interpretação dos gráficos pode-se abstrair, no *lócus* da pesquisa, um perfil médio das mulheres mais propensas a serem VVP, como sendo uma mulher entre 20 e 40 anos, que possui ao menos um filho, não trabalha ou estuda e possui um relacionamento informal com o autor. Contudo, como já afirmado anteriormente, a violência doméstica patrimonial atinge mulheres em todas as faixas etárias e econômicas, não existindo um perfil absoluto, devendo ser prevenida e combatida, pelas mulheres, pelos homens e pelo poder público.

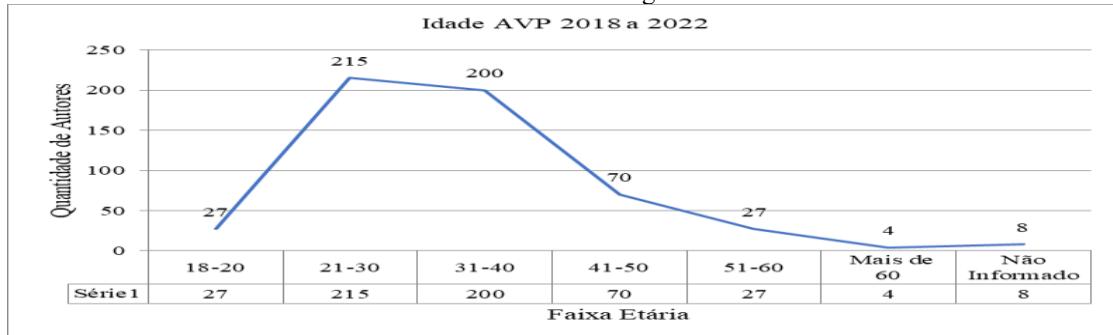
### 2.3 PERFIL DOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PATRIMONIAL NOS INQUÉRITOS POLICIAIS

Para perfilar os autores de violência patrimonial (AVP) utilizaram-se os dados disponíveis em três documentos “auto qualificação e interrogatório” e “informações sobre a vida pregressa”, esses dois primeiros, formalizados na DEAM quando o agressor é localizado e presta depoimento, e, o terceiro, “auto de qualificação indireta”, elaborado quando o autor não consegue ser encontrado e sua qualificação é realizada por meio da equipe de investigação, com informações prestadas pela vítima e por meio de diligências investigativas com familiares e círculo de amizade do autor.

A coleta de dados foi limitada ao período da pesquisa e os dados foram restringidos com fins de evitar possível identificação dos autores e, assim, garantir a intimidade das pessoas envolvidas nos fatos investigados. Foram coletados dados de idade, escolaridade, estado civil, ocupação, consumo de álcool ou drogas e local de moradia.

O primeiro gráfico do perfil dos AVP (Autores de Violência Patrimonial) foi dedicado ao levantamento da quantidade de agressores por faixa etária, cuja representação é ilustrada e apresentada no Gráfico 08.

Gráfico 08 – Idade. Autores de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Os AVP's predominam na faixa etária de 20 a 40 anos, havendo uma queda substancial do número de eventos agressivos com homens a partir dos 50 anos. São muitos os possíveis fatos para a maior agressividade nessa faixa etária: maiores níveis de testosterona ou convívio em ambientes hostis onde predominava a violência como resposta para qualquer demanda. Nascimento, Gomes e Rabello (2009, p. 1156) observam que a violência no homem jovem pode encontrar resposta na busca de *status* social:

Tanto os dados deste estudo quanto os da literatura nos apontam que as relações estabelecidas entre masculinidade e juventude podem redundar em práticas violentas, trazendo comprometimentos para a saúde dos homens jovens, na medida em que esses sujeitos, ao almejarem o status de ser homem, podem ser influenciados pelo modelo hegemônico de masculinidade, associado à dominação e ao ser forte. Nesse sentido, os jovens, para se afirmarem ou serem aceitos como homens de “verdade”, de um lado, passam a dominar todos aqueles que julgam mais “fracos” – sejam mulheres, sejam outros homens – e, de outro, caindo na sua própria armadilha, se expõem a riscos, comprometendo a saúde ou a vida de si ou dos outros.

Se a juventude é um dado muito presente no perfil de agressores, pode-se dizer que a baixa escolaridade é fato que se destaca e contribui negativamente para essa estatística. No Gráfico 09 pode ser observada essa questão em números claros.

Gráfico 09 – Escolaridade. Autor de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

Um grande número de AVP's não foi localizado para prestar esclarecimentos nos autos e a informação a respeito da escolaridade ficou parcialmente prejudicada. Nesse caso, optou-se por criar o item “não informado”. Diante das informações coletadas sobre escolaridade nos IP's, evidenciou-se um reduzido número de agressores que tiveram acesso ao ensino superior.

Martins e Nascimento (2017, p. 118), em relação à escolaridade, a apontam como um fator associado à violência doméstica:

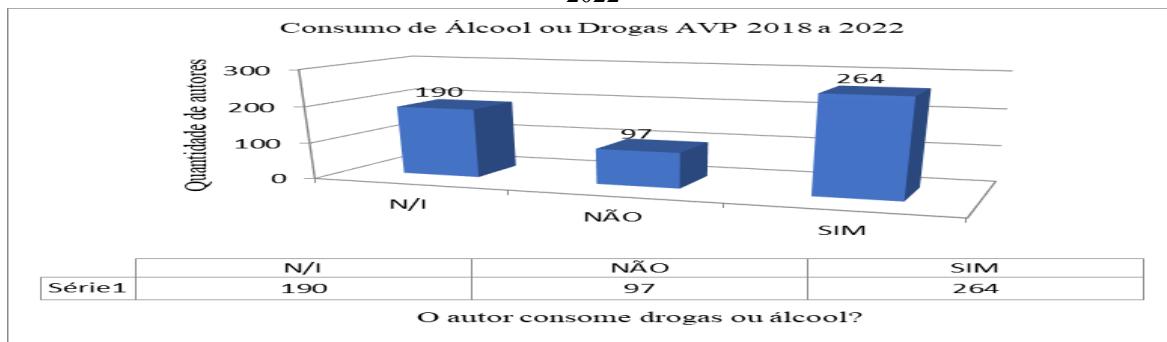
[...] outros fatores, para além do álcool, são apontados como associados à situação de violência doméstica. Esses fatores não aparecem nos estudos de forma isolada, articulam-se, ressaltando a complexidade do tema violência doméstica. A escolaridade (26,19%) foi o fator mais recorrente, seguido da história familiar de violência (16,66%) e pobreza (17,85%). De acordo com Hasselmann e Reichenheim (2003), quanto maior o grau de escolaridade, menor é a violência. Para as autoras, a violência doméstica acontece com mais frequência entre casais com baixa escolaridade, vivendo em condições socioeconômicas precárias, na presença do álcool e de outras drogas, fatores estressantes e estigmatizantes que favorecem tanto o uso de substâncias psicoativas quanto a violência.

Além da escolaridade, o consumo de álcool também é um fator que se associa com muita frequência à violência doméstica e que foi objeto de pesquisa realizada em Manacapuru acerca dos AVP's.

É importante destacar, nesse momento, a advertência aos leitores de que não se está em nenhum momento afirmando que tais fatores são as causas da violência doméstica, mas que são fatores de risco que, associados a outros, produzem um ambiente no qual as pessoas ficam mais vulneráveis à ocorrência de eventos de violência.

Diante disso, pesquisou-se o número de AVP's que fazem uso ou não de álcool, ou de alguma substância psicoativa, conforme Gráfico 10. Essa consulta, também sofreu limitações relacionadas à localização dos autores para prestar informações. Quando não foi localizada a informação documentada nos autos utilizou-se o termo “N/I” (não informado).

Gráfico 10 – Consumo de Álcool ou Drogas. Autor de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024.

No período investigado, observou-se que 73% (setenta e três por cento) dos AVP's que compareceram e prestaram informações, assevera o uso de drogas ilícitas ou consumo álcool, o que confirma a informação de que drogas e álcool reduzem os freios morais e estão frequentemente associados às situações de violência contra a mulher. Dados também confirmados por Pereira *et al.* (2013, p. 224) em pesquisa realizada na cidade de Viçosa:

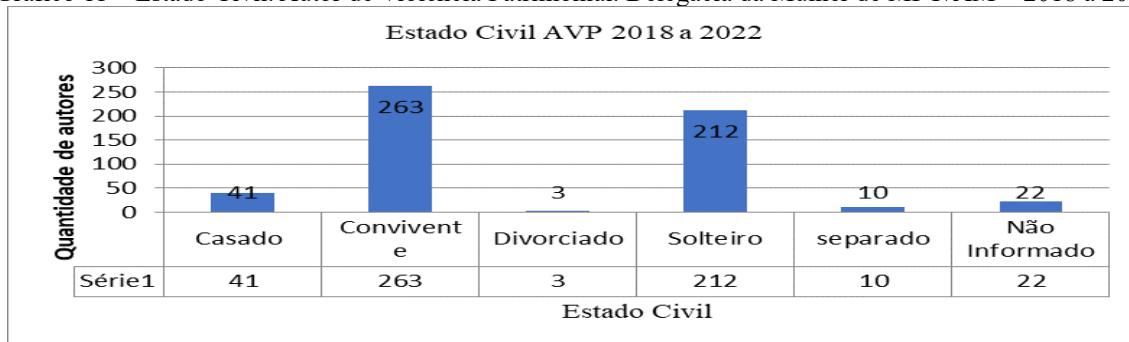
Os dados encontrados na pesquisa de Viçosa vão de encontro com os realizados em outras pesquisas que afirmam que o ciúme e o álcool são os maiores desencadeadores da violência doméstica contra a mulher. A pesquisa do Instituto Avon (2011), constatou que 48% das entrevistadas, que declararam ter sido vítimas de violência doméstica, responderam, em respostas múltiplas, que os ciúmes motivaram a violência; 43%, problemas com bebidas ou alcoolismo; 26%, a falta de respeito; 20%, a desconfiança; 20%, a traição; 19%, desentendimentos do dia a dia; 18%, problemas econômico-financeiros; e 18%, o desequilíbrio emocional.

Se faz necessário reconhecer que os perpetradores de violência doméstica podem responsabilizar a mulher por seus atos em uma variedade de circunstâncias, independentemente de sua situação econômica ou do consumo de álcool. A violência é um comportamento abusivo enraizado em questões de poder e controle, e não pode ser reduzida tão somente este fator causal. Além disso, é fundamental compreender que muitas mulheres, independentemente de sua escolaridade ou status socioeconômico, podem optar por não denunciar casos de violência doméstica devido a uma variedade de razões, incluindo medo de retaliação, vergonha, falta de apoio ou confiança nas instituições e deve-se considerar também um número significativo de subnotificação de casos de violência doméstica.

Se o álcool é um fator de risco, observou-se que, em relação à VP, o estado civil é fato que merece estudo. A informação obtida a partir dos IP's, confirma que agressores e vítimas não possuem uma relação oficializada; há a predominância da informalidade nos relacionamentos marcados por eventos de VP, fato observável no gráfico 11, abaixo.

Como dito anteriormente, tal fato dificulta, por exemplo, a resolução legal de possíveis partilhas de bens adquiridos durante o convívio, por falta de um marco legal de início da relação, em decorrência da incerteza da data, a qual pode ser questionada em momento de possível separação<sup>4</sup>, que é muito mais comum do que o “felizes para sempre”.

Gráfico 11 – Estado Civil. Autor de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024.

Além da informalidade da relação afetiva, observou-se na Tabela 04 que a obtenção de renda para a manutenção da família é marcada por informalidade laboral. As ocupações dos autores de violência patrimonial, se por um lado espelham o nível de progresso da cidade, por outro indicam vulnerabilidade financeira, inclusive desses. O *lócus* da pesquisa apresentou uma variedade muito grande de profissionais em atividade ou disponível ao trabalho, indicando tal variedade que não há um nicho, um perfil profissional mais violento e/ou propenso à violência, conforme Tabela 04.

Tabela 04 - Ocupação Autores de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher/MPU-AM, no período de 2018 a 2022 – Cidade de Manacapuru-AM

Administrativo	1	Eletricista	2	Pedagogo	1
Agente de Saúde	1	Engenheiro	1	<b>Pedreiro</b>	16
Agente de Endemias	1	Engenheiro Mecânico	2	Peixeiro	1
<b>Agricultor</b>	45	Estudante	7	<b>Pescador</b>	17
Ajud. Motorista	1	Fabrica Picolé	1	Pensionista	1
Ajud. Departamento	2	Feirante	3	<b>Policial Militar</b>	17
Apicultor	1	Filetador	1	Professor	2
Arte Culinária	<b>1</b>	<b>Funcionário Público</b>	14	Pintor	3
Atendente	1	Frentista	5	Prestamista	2
<b>Autônomo</b>	76	Gari	1	Publicitário	1
Aposentado	3	Gerente de Bar	1	Radialista	1
Auxilia de Engenharia	1	Garçom	1	Repositor	2
Bioquímico	1	Gesseiro	1	Representante Comercial	1
Boiadeiro	1	Lavador de carro	1	Serralheiro	1

<sup>4</sup> De acordo com pesquisa do IBGE, publicada pelo portal de notícias UOL sob o título “**Brasileiro se casa mais em 2021, mas pede divórcio como nunca, aponta IBGE**”, o tempo médio de casamento até o pedido de divórcio caiu de 15,9 (quinze vírgula nove) anos em 2010 para 13,9 (treze vírgula anos) em 2021. Disponível em: [noticias.uol.com.br](http://noticias.uol.com.br). Acesso em: 20 ago. 2023

Bombeiro Hidráulico	2	Massoterapeuta	1	<b>Servente de Pedreiro</b>	20
Borracheiro	2	Marceneiro	2	Segurança	1
Cabeleireiro	1	Madeireiro	1	Soldador	4
Calafate	1	Marítimo	4	<b>Serviços Gerais</b>	16
Carpinteiro	3	Mecânico	4	Serrador	1
Carregador	4	Mecânico de veículo pesado	2	Taxista	5
Comerciante	1	Metalúrgico	2	Técnico em Segurança	1
Comerciário	1	Militar	1	Técnico Agrícola	1
Carvoeiro	1	<b>Mototaxi</b>	25	Técnico em Refrigeração	1
Catador	1	Motoboy	4	Técnico Hospitalar	1
Carreteiro	1	Motorista	7	Vendedor	5
Carteiro	1	Músico	1	Vidraceiro	1
Caseiro	1	Oficial	1	Vigia	1
<b>Desempregado</b>	80	Oleiro	7	Vigilante	9
Empresário	4	Odontólogo	1	<b>Não Informado</b>	70
Enfermeiro	1	Ourives	1		
Digitador	1	Padeiro	1		
				<b>TOTAL</b>	551

Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

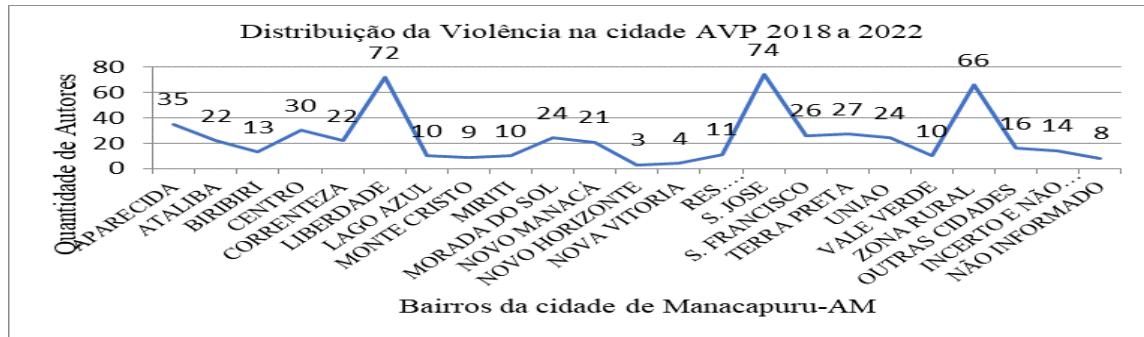
Em que pese algumas ocupações haverem se destacado, como agricultor, autônomo, mototaxi, pedreiro, servente de pedreiro, pescador, policial militar, funcionário público e serviços gerais, a situação de maior relevo foi o contingente de desempregados<sup>5</sup> e autônomos envolvidos em situação de violência patrimonial cujo número apresentado, ainda assim, em comparação com as ocupações informadas pelas mulheres, evidencia que no *lócus* da pesquisa o homem é o arrimo da família, a pessoa que possui maior poder econômico na relação e, consequentemente, o poder de decisão.

Em seguida, passou-se a verificar se havia uma área da cidade que se destacasse na incidência de Violência Patrimonial contra a mulher. Tal situação pode ser observada no Gráfico 12.

<sup>5</sup> De acordo com pesquisa do IBGE veiculada pelo portal de notícias G1, a taxa de desemprego que entre maio e junho de 2022 era de 8,3% (oito vírgula três por cento) cujo percentual tem oscilado na casa de um dígito. Disponível em: [www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/economia/noticia/2023/11/30/desemprego-cai-a-76percent-no-trimestre-terminado-em-outubro-diz-ibge.ghtm](http://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/economia/noticia/2023/11/30/desemprego-cai-a-76percent-no-trimestre-terminado-em-outubro-diz-ibge.ghtm). Acesso em: 20 ago. 2023

Obs. No *lócus* da pesquisa a média da taxa de desemprego informada pelos AVP representa 15,6 % (quinze vírgula seis por cento) do total, praticamente o dobro da reportagem que pode indicar uma força de trabalho desalentada. O IBGE considera desalentado quem gostaria de trabalhar, porém não procura emprego por achar que não encontraria, as causas da desmotivação são diversas sendo as mais comuns: a idade, a falta de qualificação, o cenário econômico ou o próprio contexto local.

Gráfico 12 – Distribuição da Violência pela cidade. Autores de Violência Patrimonial. Delegacia da Mulher de MPU/AM – 2018 a 2022



Fonte: Autoria própria, baseada no aporte teórico pesquisado, 2024

A localização espacial dos AVP's na cidade de Manacapuru, como era de se esperar, apresentou distribuição semelhante à informada pelas VVP's. Em que pese, o aparente destaque visualizado em três localizações geográficas: bairro da Liberdade e São José (os mais populosos da cidade) e Zona Rural<sup>6</sup> (que representa quase 30% da população), a pesquisa indica que violência patrimonial é difusa, podendo ser encontrada em todo o *lócus* da pesquisa, quer na área urbana, quer na zona rural.

O resultado da pesquisa demonstra que o perfil médio do AVP é de um homem jovem com idade entre 20 e 40 anos, baixa escolaridade, dado ao consumo de álcool ou drogas, o qual convive em uma relação informal com a vítima, trabalhando como autônomo, em ocupações sem vínculo formal, ou ainda desempregado. Essa descrição, por ser perfil médio, não tem como abrigar a diversidade de situações e condições objetivas e subjetivas que podem desencadear a violência patrimonial.

Durante a verificação dos perfis de vítima e de autor de violência doméstica patrimonial, aproveitou-se a leitura dos depoimentos da vítima para conhecer um pouco mais da narrativa nesse tipo específico de violência.

#### 2.4 NARRATIVA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Nos documentos examinados no *lócus* da pesquisa, com fins de preservar a intimidade e sigilo das informações, a vítima e o autor tiveram seus nomes apagados ou cifrados. Observou-se na leitura de nove inquéritos de violência patrimonial, que este tipo de violência se encontra escondida, quando não anexada, a outros tipos de violência. Verificou-se que há agressores, mesmo depois de separado, por vezes continua a perseguir a vítima em busca apenas de sua satisfação sexual, até mesmo contra a vontade da vítima, punindo-a financeiramente para conseguir seu intento, sem preocupar-se com manutenção e o destino de seus filhos. Tal situação é a relatada pela VVP01:

<sup>6</sup> Cidade de Manacapuru-AM: população urbana: 60.178 - 70,68%; população rural: 24.966 - 29,32% - Censo 2010(IBGE, 2022). Disponível em: [www.estadodecidades.com.br/am/manacapuru](http://www.estadodecidades.com.br/am/manacapuru). Acesso em: 10 fev.2024.

[...] Todos os dias “x” vai até a casa da declarante, perturbar, mandando abrir a porta, querendo manter relações sexuais com (a vítima), passa a mão em sua parte íntimas, mesma a vítima negando tal situação; QUE, já tentou conversar com “x” sobre a pensão dos filhos, pois a declarante se encontra desempregada; QUE, ele não pára para escutá-la; QUE, “x” sempre diz que não adianta ela vir até a Delegacia, pois não dará em nada (VVP 01, termo de declaração 01, Anexo C).

Em busca de sanar sua situação de violência sexual e patrimonial, a vítima procurou a Delegacia de Polícia para requerer, ao Poder Judiciário, uma medida protetiva com fins de impedir o agressor de se aproximar dela, requerendo na ocasião que ele fosse obrigado a prestar alimentos para seus filhos. De acordo com Castro (2019, p. 44),

[...] demonstrada a necessidade da medida de urgência para a sobrevivência da mulher e da prole, a concessão dos alimentos provisionais ou provisórios é instrumento importante na contribuição do cessar das violências. Afinal, em nada adianta a mulher fazer a denúncia contra o agressor e continuar psicologicamente e financeiramente subordinada a este. O abuso de poder a que é acometida sofre importante ruptura quando a justiça oferece a proteção econômica, visando a manutenção da realidade doméstica sem a presença do agressor.

A violência patrimonial, contudo, não está relacionada apenas ao controle financeiro, mas também ao controle da vítima e de suas ações. Alguns agressores tendem a promover toda sorte de proibições, especialmente da vítima estudar, trabalhar ou visitar a família. Essas foram as condutas recorrentes nas situações de violência patrimonial pesquisadas, conforme se pode abstrair nos relatos da VVP 02 e da VVP 03, quando ambas eram aprisionadas por esse tipo de violência que impede a mulher de se qualificar, adquirir autonomia financeira e formar uma rede de apoio:

[...] “zz” é usuário de drogas e álcool; Que, “zz” não deixava a vítima visitar sua família e nem estudar (VVP 02, termo de declaração 02, Anexo C).

[...] nos últimos seis anos do relacionamento “gg” passou a ficar bastante ciumento com a declarante, motivando discussões e ofensas verbais da parte dele; QUE, “gg” não lhe deixa trabalhar e nem estudar. (VVP 03, termo de declaração 03, Anexo C).

A atitude de proibir a mulher de visitar os familiares, de trabalhar ou estudar, muito além de uma demonstração explícita de insegurança, é um ato de violência patrimonial porque impede a mulher de construir uma economia própria, de se qualificar e evoluir. A submissão da mulher pela proibição de acesso à educação é um fato histórico que subsiste ao tempo. Moura, Silva e Machado (2018, p. 164), a esse respeito, analisam:

A educação também foi um problema que gerou vários conflitos. Historicamente, a única “educação” permitida para as mulheres, era a educação de serem boas donas de casas. [...] Os limites educacionais sempre faziam parte da realidade de mulheres que queriam estudar, obter

conhecimento e se aperfeiçoarem em relação ao saber. As mazelas sociais que nasceram dessas proibições são manchas que até hoje ficam alojadas dentro da alma de milhares de mulheres.

Além de proibir o acesso à educação, alguns autores de violência patrimonial exigem que a vítima seja submissa e não apenas pareça submissa. Tal agressor, não aceita ser contrariado. A agressividade e a violência psicológica são suas primeiras armas e, caso a mulher insista em reclamar seus direitos, corre sério risco de ser vítima de violência física. Talvez por isso, algumas vítimas, justamente por não possuírem renda própria e dependerem financeiramente do agressor, se vêm obrigadas a conviver nesse ambiente hostil durante muito tempo, cultivando apenas a esperança de tempos melhores, mas quando estes teimam em não chegar, é o momento em que a própria esperança enfraquece e elas decidem pela mudança de paradigma, decidem, enfim, denunciar o agressor. As narrativas das VVP 05, 06 e 09 indicam vítimas de explícita dependência financeira que denunciaram o agressor:

[...] “yy” sempre foi agressivo com a declarante já tendo lhe agredido fisicamente e verbalmente; QUE, ainda não havia se queixado de “yy” porque depende dele financeiramente; hoje, ouviu “yy” brigando com o filho e pediu para ele parar; QUE, “yy” quebrou um cabo de vassoura batendo em seu braço; QUE, correu para a rua para pedir ajuda; QUE, “yy” corre atrás pedindo para a vítima voltar, senão ele iria levar as crianças embora (VVP 05, termo de declaração 05, Anexo C, grifo nosso).

[...] “ss” sempre foi agressivo com a declarante, já tendo lhe ofendido verbalmente e também fisicamente com socos no rosto e na cabeça; o fato ocorreu quando casal morava em Manaus e ele não foi denunciado porque a declarante dependia financeiramente dele (VVP 06, termo de declaração 06, Anexo C, grifo nosso).

[...] conviveu por oito anos e tem um filho; [...] já foi agredida física e verbalmente diversas vezes; (...) chegou a fazer denúncias contra “dd”, porém sempre desistia por causa do filho, como por dependência financeira (VVP 09, termo de declaração 09, Anexo C, grifo nosso).

Esses depoimentos narram de forma explícita que a violência patrimonial, expressa na vulnerabilidade financeira das vítimas, as aprisionam e escravizam. Dessa maneira encontram muita dificuldade para o rompimento do ciclo de violência, fato largamente reconhecido em outras pesquisas já realizadas, como Gomes (2022, p.87) apresenta:

A literatura aponta uma íntima relação entre a dependência financeira e a dificuldade da mulher em romper com o ciclo de violência. Já foram citados ao longo deste trabalho alguns estudos, como os de Ferreira (2019), Celestino e Bucher-Maluschke (2015) e Oliveira e Cavalcanti (2007), que lembram a dependência financeira, a dificuldade de diferenciação do parceiro e a dependência afetiva como fator de permanência da mulher na situação de violência.

Além disso, há de observar-se que as narrativas das vítimas de violência patrimonial não se resumem a mulheres jovens e inexperientes, mas também a mulheres que sobreviveram a toda forma de violência durante toda uma vida. Com trinta anos de serviços prestados em qualquer relação laboral a pessoa já possuiria direito à aposentadoria e a homenagens. Com os mesmos trinta anos cuidando da família, fugir para sobreviver foi o que restou à VVP 07, que teve seu aparelho celular destruído pelo agressor, como forma de puni-la por buscar a liberdade. Nas palavras da vítima, ela

[...] conviveu com “jj”, durante trinta anos, tiveram cinco filhos; QUE, ele sempre foi agressivo com a declarante nos trinta anos de convívio; [...] nunca havia denunciado “jj” por medo; QUE, há dois anos resolveu se separar de “jj” após ele tentar lhe esfaquear pelas costas, sendo impedido pelo filho do casal; QUE, por medo de morrer saiu de casa deixando seu filho e seus pertences e encontra-se morando alugada; [...] Foi visitar o filho menor, o agressor chegou embriagado e a expulsou de casa, antes de sair pediu para pegar seu celular; QUE, “jj” pegou seu celular que estava num cômodo e o jogou contra o chão; (VVP 07, termo de declaração 07, Anexo C, grifo nosso).

Se por um lado as vítimas de violência demonstram impressionante resiliência, por outro, elas necessitam de compreensão e acolhida; necessitam de uma rede de proteção que as auxilie a se reencontrar e não de pessoas para julgá-las, especialmente quando caem nas armadilhas do destino e se relacionam com usuários de drogas ou álcool que colocam seu vício a frente de qualquer coisa, inclusive da família. A narrativa da VVP 04 e 08 indicam mulheres que sobreviveram, tendo seu patrimônio cotidianamente arruinado por seus companheiros em razão do vício funesto de drogas e álcool. Elas narram:

[...] “ww”, é usuário de drogas; QUE, as agressões ocorrerem sempre que “ww” quer vender algum objeto de propriedade do casal para comprar drogas; QUE, estava em sua casa e percebeu que algumas de suas roupas haviam sumido; QUE, indagou “ww” sobre o sumiço de seus pertences; QUE, “w” lhe ofendeu de filha da puta e vagabunda, e a agrediu com um soco na cabeça; QUE, saiu da residência a qual pertence aos familiares de “ww” e foi morar na casa de sua mãe (VVP 04, termo de declaração 04, Anexo C, grifo nosso).

[...] “gg” estava em casa ingerindo bebidas alcoólicas; QUE, passou a criticar “gg” pelo motivo dele gastar dinheiro com bebidas e deixar faltar mantimentos em casa; QUE, “gg” se exaltou e a agrediu com um soco no rosto; QUE, em seguida, “gg” passou a ofendê-la de filha da puta, vagabunda e puta (VVP 08, termo de declaração 08, Anexo C, grifo nosso).

As narrativas podem parecer repetitivas, mas são sinceras e comoventes, esta é a realidade nua e crua, são relatos de mulheres que acreditaram num sonho e fizeram projetos.

Sair do mundo idealizado e encarar a realidade requer determinação forte. Quando finalmente a mulher vulnerável consegue reunir forças para superar a decepção, a vergonha, as dúvidas e os dilemas, ela deve ser acolhida e não julgada pela escolha do parceiro (a) ou pela demora em fugir da

relação falida. Ninguém sabe com profundidade o quanto ela suportou e o que ela fez para curar suas feridas (ou se ainda sente as dores dessa luta silenciosa), somente ela pode dizer. Auxiliá-la a redirecionar sua trajetória para um caminho livre da violência doméstica é dever, não apenas dos profissionais da rede de proteção, mas também de toda a coletividade.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo do que é, como ocorre, como se previne, como se combate à violência patrimonial foi realizado não tão somente com a intenção de se encontrar respostas para estas questões que, sob várias formas, foram respondidas no decorrer dos itens apresentados na estrutura do presente trabalho, mas também para indicar a necessidade de constante qualificação e esclarecimentos das pessoas sobre as questões que envolvem a segurança pública no que concerne à violência doméstica e familiar que, ao mesmo tempo em que exige dos profissionais um olhar mais humanizado, mas nem por isso menos técnicos das questões jurídicas e sociais, também exige do coletivo social conhecimento e lucidez diante dos fatos cotidianos, para se evitar prejulgamentos e preconceitos. O conhecimento melhora a percepção de atos de violência e cria condições para que todos possam enfrentá-los sem o uso da própria violência. Reconhecer-se vítima de violência patrimonial ou reconhecer uma vítima de violência é necessário para se buscar alternativas para tal situação.

À vista disso, durante o desenvolvimento da pesquisa, foram encontradas evidências, confirmadas por outras pesquisas realizadas em outras localidades do Brasil e, pode-se dizer, do mundo, da maior vulnerabilidade da mulher economicamente dependente que tende a sofrer com mais força os impactos da violência patrimonial. Observou-se que, no caso do *lócus* da pesquisa, as medidas protetivas de urgência foram bastante utilizadas pelas vítimas de violência patrimonial, mas que o puro e simples afastamento do autor é uma medida de todo insuficiente para recuperar a autoconfiança da vítima, abalada sob muitos ângulos. Verificou-se que, diante dos dilemas vivenciados pela vítima, dentre os quais o de denunciar o agressor em busca de autonomia e sentir-se desamparada tanto financeira quanto emocionalmente, ela precisa do apoio de uma rede multiprofissional no campo social, psicológico, jurídico e de segurança pública. Tal rede foi identificada no *lócus* da pesquisa, atuando não somente na prevenção, mas também na recuperação das vítimas por meio do oferecimento de cursos, de capacitação, aluguel social e suportes psicológicos, jurídicos e emergenciais. Uma ação que, certamente poderia otimizar a atuação da rede de proteção, seria a criação de um banco de dados que pudesse ser compartilhado pelos órgãos da rede de proteção, com vista a atuação multisetorial mais integrada.

Com relação aos objetivos propostos na pesquisa, entende-se que estes foram plenamente alcançados. Como resultado, foi encontrado um tipo de violência patrimonial multifacetada que vulnerabiliza financeiramente a vítima, aprisionando-a no lar, não raramente impedindo que estude, que se aperfeiçoe, trabalhe e venha a construir uma rede de contatos ou “network”. Tal tipo de violência como se já não bastasse haver criado obstáculos para a autonomia financeira durante a relação, persiste após o fim do convívio, sabotando a vítima através da negativa de pensão para os próprios filhos ou para a próprio cônjuge/companheira vulnerável com fins de puni-la por buscar novos horizontes.

Acredita-se que ainda há muito que avançar, especialmente no aspecto da educação e no plano político, para que homens e mulheres vivenciem, de fato, uma democracia de gênero. Destarte, finaliza-se com uma reflexão, de que, apesar de existir nas relações conjugais, muito mais que tão somente o patrimônio econômico financeiro, homens e mulheres que vivem em uma sociedade capitalista e devem compreender que o capital determina as relações de poder e, por isso, convém que cada pessoa (homem ou mulher) construa *per si* as condições para garantir o mínimo existencial, sem depender totalmente de outrem para sobreviver, para que cada um olhe para outro apenas como homem ou mulher não como um objeto de mera satisfação sexual ou econômica.

## REFERÊNCIAS

- BARREIRA, Cesar. Crueldade: A face inesperada da violência difusa. *Revista Sociedade e Estado*, v. 30, n. 01, jan./abr. 2015. Disponível em <https://www.scielo.br/j/se/a/3dCv7nmDmqVrMcBKhVzmGzx/>. Acesso em: 20 maio 2023.
- BRASIL. Código Civil Brasileiro. Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002. Brasília, 2002b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm). Acesso em: 20 maio 2023.
- BRASIL. Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei 4848/1940 de 07/12/1940. Brasília, 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-leo/del2848compilado.htm>. Acesso em: 16 jul. 2022.
- BRASIL. Constituição Federal Brasileira de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/constituição/constituição.htm>. Acesso em: 16 jul. 2022.
- BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei 11.340/2006 de 07 de agosto de 2006. Brasília, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 20 maio 2023.
- CASTRO, Fernanda Bichara Lago de. Uma análise crítica da influência do patriarcado na medida protetiva de concessão de alimentos na Lei Maria da Penha. Orientadora: Elisa Costa Cruz. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas Faculdade Nacional de Direito, Rio de Janeiro-RJ, 2019. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/10651>. Acesso em: 20 mar.2024.
- CERQUEIRA, Daniel (Coord.). Atlas da Violência 2022. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9144-dashboardviolenciamulherfinal-1.pdf>. Acesso em: 20 maio 2023.
- GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2002.
- GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOMES, Gláucia Benedita de Moraes. A Violência Patrimonial e seus efeitos na vida das mulheres. Orientadora: Júlia Sursis Nobre Ferro Bucher-Maluschke. 2022. Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/tede/3081>. Acesso em: 20 mar.2023.
- MARTINS, Aline Gomes; NASCIMENTO, Adriano Roberto Afonso do. Violência doméstica, álcool e outros fatores associados: uma análise bibliométrica. *Arq. bras. psicol. [online]*, v. 69, n. 1, p. 107-121, 2017. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org//scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672017000100009](http://pepsic.bvsalud.org//scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672017000100009). Acesso em: 12 abr. 2023.

MOURA, Lenise Marinho Mendes; SILVA, Pollyanna Gonçalves da; MACHADO, Joana de Moraes Souza. A violência patrimonial no âmbito da Lei Maria da Penha. In: DUARTE JUNIOR, Alonso Pereira; LIMA, Alexandre Augusto Batista de; MACHADO, Joana de Moraes Souza. (Org.). Diálogos interdisciplinares. Volume 02. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018. Disponível em: <http://www.precog.com.br//bc-texto/obras/2019-pack-065.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2023.

NASCIMENTO, Elaine Ferreira do; GOMES, Romeu; REBELLO, Lucia; SOUZA, Emilia Figueiredo de. Violência é coisa de homem? A “naturalização” da violência nas falas de homens jovens. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz - Departamento de Ensino. Instituto Fernandes Figueira, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/VSXwFZS7xXy5mqcC8ChpYWs/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos; LORETO, Maria das Dores Saraiva de; TEIXEIRA, Karla Maria Damiano; SOUZA, Junia Marise Matos de. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. Revista Brasileira de Economia Doméstica, Viçosa-MF: Oikos, v. 24, n.1, p. 207-236, 2013. Disponível em: [https://oasisbr.ibict.br//vufind/Record/UFV\\_1b6fc246b15e3ef3a5fd05de66e1108e](https://oasisbr.ibict.br//vufind/Record/UFV_1b6fc246b15e3ef3a5fd05de66e1108e). Acesso em: 20 set.2023.

PIRES, Maria Freitas Campos. Materialismo histórico-dialético e a educação. Interface: comunicação, saúde e educação. Fundação UNI, Botucatu, SP, v. 01, n. 01, 1997. Disponível em: < abr.<https://www.scielo.br/j/icse/a/RCh4LmpxDzXrLk6wfR4dmSD/?format=pdf> >Acesso em: 20 ago.2023.

ROBBA, Mercedes; LERUSSI, Romina. Compensaciones económicas por trabajo doméstico y de cuidados tras la disolución del matrimonio por divorcio, o de la pareja por cese de la unión convivencial en Argentina. Una lectura jurídica feminista. Revista Ius et Praxis, Talca – Argentina, Año 24, n. 2, 2018, p. 595 - 620. Disponível em: [https://www.scielo.cl//scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0718-00122018000200595&lng=es](https://www.scielo.cl//scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0718-00122018000200595&lng=es). Acesso em: 15 mar.2023.